Resolução nº : 14011/98
Protocolo nº : 71430/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Interessado : NEUZA MARIA DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA